



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requerente: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Processo Administrativo nº: 000118/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº: 00054/2019

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo.

Trata sobre pedido de esclarecimento feito pela empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada à Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, Varginha/MG, sobre o seguinte questionamento:

“Da dúvida quanto à exigência de Balanço Patrimonial - Consta no subitem 5.4.1 do Instrumento Convocatório os seguintes termos:

5.4.1 Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, **com exceção do Balanço Patrimonial** e da Certidão Negativa de Falência que **deverão ser apresentados na forma da lei;** (...) [grifo nosso]. Em um primeiro momento, extrai-se do dispositivo a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial. Entretanto, tal exigência não consta na relação de documentos exigidos para a Habilitação (Item 6 do Edital).

Assim, não está claro se o Balanço Patrimonial deverá estar inserido no envelope junto aos demais documentos de Habilitação, tampouco se sua falta ensejará a desclassificação da licitante.”

Como é sabido, o objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Numa licitação, serve pra saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

Praça Fieiro Edwara Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br


Cláudio Antônio de Souza
Assessoria Jurídica Junto aos
Setores Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Aliás, o Balanço Patrimonial é uma exigência da Lei 8.666/93, art. 31, inciso I; Vejamos:

“Art. 31. (...)

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”

A apresentação do balanço patrimonial é de suma importância para que seja aferido a liquidez da empresa, uma vez que ele determinará a boa situação financeira da empresa vencedora do certame licitatório e que ela estará em condições de cumprir a avença contratual.

Entendo que mesmo o edital não ter trazido a exigência da apresentação do Balanço Patrimonial na parte de documentação de habilitação, deve ser exigido nos termos do art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

A não apresentação do balanço patrimonial trará a Administração Pública impedimento de aferir os índices de liquidez da empresa vencedora do certame.

Para apurar a boa situação financeira é aplicada a seguinte fórmula usual:

Boa situação financeira do Balanço Patrimonial	
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

Em sendo assim, recomendo a pregoeira esclarecer que o balanço patrimonial deve ser apresentado junto com a documentação constante no Item 6. do Edital.

Recomendo também que seja publicado o esclarecimento para conhecimento de possíveis participantes.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br


Cláudio Antônio de Souza
Assessoria Jurídica Junto aos
Setores Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Recomendo a desnecessidade de alterar o edital, uma vez que se trata de documento exigido na lei de licitação, em especial no art. 31, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, já que ela é utilizada como subsídio da lei do pregão.

Recomendo finalmente que depois de classificada a proposta vencedora, seja efetuado o cálculo da liquidez do balanço patrimonial que será apresentado junto com o documento de habilitação.

Este é a manifestação jurídica, s.m.j, a qual submeto à apreciação dos consulentes, do Procurador Jurídico do Município.

Conceição do Rio Verde, 26 de novembro de 2019.

Cláudio Antônio de Souza
Assessor Jurídico junto ao Departamento de Compras e Licitações

Manifesto meu de acordo com o parecer supra.

Conc. Rio Verde, ____/____/2019.

Hildebrando Luiz de Castro dos Santos
Procurador Jurídico Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

RESPOSTA DA PREGOEIRA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Requerente: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Processo Administrativo nº: 000118/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº: 00054/2019

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo.

De fato não foi mencionado a exigência do balanço patrimonial no Item 6 do edital, bem como a fórmula de aferição do índice de liquidez, sendo importante para verificar as condições financeiras da empresa vencedora do certame licitatório.

Afim de esclarecer a empresa solicitante, informo que o balanço patrimonial será exigido no envelope documento de habilitação, uma vez que a exigência está no art. 31, inciso I da Lei 8.666/93 e será aplicado a fórmula usual de liquidez.

Prestados esses esclarecimentos, informo também que os mesmos foram devidamente divulgados, nesta data, no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br link "Licitações" - Pregão Presencial 00054/2019 para que todos os interessados tomem ciência do conteúdo.

Conceição do Rio Verde, 26 de novembro de 2019.


Viviana Almeida
Pregoeira

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br